



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTROLADORIA**  
**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000006/2019/PMON**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA E MARMITEX.**

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o procedimento de licitação **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2019/PMON**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA E MARMITEX**, para atender as necessidades de todas as Secretarias no Município de Ourilândia do Norte-PA.

O procedimento licitatório em análise, requerido pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr CÍCERO BARBOSA DA SILVA**, através do ofício Nº 005/2019-SEMED, pela Secretária Municipal de Administração, **SRa LEIDYANY DE SOUSA GOMES SANTOS** e pela Secretária Municipal de Saúde, **SRa MARINALVA SOARES DA SILVA**, todos justificando que o objeto irá atender as necessidades dos serviços municipais, servidores que trabalham em longas distancias, bem como para a recepção de autoridades e técnicos, entre outros serviços no município por força de contrato ou serviço, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao **Artigo 38** em seu parágrafo único, da **lei 8.666/93**, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

*Art. 38 (...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))*

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no Diário Oficial, atendendo ao preceito constante no Artigo 4º, I da lei 10.520/02.

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTROLADORIA**

*vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.*

Na abertura do processo licitatório no **dia 15 de Fevereiro de 2019**, de acordo com a ATA DE SESSÃO PÚBLICA, esteve presente para credenciamento e habilitação somente à PROPONENTE:

- RESTAURANTE CASA DA VOVO - ME, CNPJ Nº 09.902.763/0001-30;
- V. S. MACHADO HOTEL E RESTAURANTE – ME, CNPJ Nº 10.300.837/0001-00.

Na conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2019/PMON**, foram credenciadas as seguintes empresas, conforme o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**;

- PROPONENTE I – RESTAURANTE CASA DA VOVO - ME, CNPJ Nº 09.902.763/0001-30, FOI VENCEDORA DO ITEN 01 COM VALOR UNITÁRIO R\$ 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos) e DO ITEN 02 COM O VALOR UNITÁRIO R\$ 27,00 (Vinte e sete reais), gerando um **VALOR TOTAL DE R\$ 155.550,00 (Cento e Cinquenta e cinco mil Quinhentos e Cinquenta reais)**;
- PROPONENTE II – V. S. MACHADO HOTEL E RESTAURANTE – ME, CNPJ Nº 10.300.837/0001-00, FOI VENCEDORA DO ITEN 03 COM VALOR UNITÁRIO R\$ 31,00 (Trinta e um reais), gerando um **VALOR TOTAL DE R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e cinco mil reais)**;

Ambas as Empresas atenderam as condições de habilitação constantes no edital e OFERTANDO o MENOR PREÇO GLOBAL para os devidos LOTES do certame. Ocorrendo tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública.

Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 07 de Março de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA  
Coordenador do Controle Interno  
Dec. 009/2019